

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, para a aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para recarga em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), bem como de água mineral natural ou adicionada de sais em galões de 19,5 a 20 litros, incluindo a cessão dos respectivos vasilhames (botijões e garrafões), em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Altinho – PE.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo, e ocorrerá conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | EDUC | PMSC | FMAS | FMS | TOTAL | VAL. UNT. | VAL. TOT. |
|------|---|-------|------|------|------|------|--------------|---------------|-------------------|
| 1 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS 19,5 a 20 L (COTA PRINCIPAL) - Água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável próprios da contratada, em regime de comodato, contendo de 19,5 a 20 litros, com tampa de pressão, lacre e selo de segurança. | UND | 9000 | 1875 | 315 | 2070 | 13260 | R\$ 7,75 | R\$ 102.765,00 |
| 2 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS 19,5 a 20 L (COTA RESERVADA) - Água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável próprios da contratada, em regime de comodato, contendo de 19,5 a 20 litros, com tampa de pressão, lacre e selo de segurança. | UND | 3000 | 625 | 105 | 690 | 4420 | R\$ 7,75 | R\$ 34.255,00 |
| 3 | RECARGA GÁS DE COZINHA GLP P13 KG (COTA PRINCIPAL) – Gás liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionado em botijões. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/99 – ANP e NBR nº 14024 da ABNT. | CARGA | 300 | 75 | 165 | 270 | 810 | R\$ 107,02 | R\$ 86.686,20 |

| | | | | | | | | | |
|--------------------|---|-------|-----|----|----|----|------------|---------------|---------------------------|
| 4 | RECARGA GÁS DE COZINHA GLP P13 KG (COTA RESERVADA) – Gás liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionado em botijões. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/99 – ANP e NBR nº 14024 da ABNT. | CARGA | 100 | 25 | 55 | 90 | 270 | R\$ 107,02 | R\$ 28.895,40 |
| 5 | RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45 – Composição básica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável, tipo A granel comercial, pesando 45 kgs, acondicionado em cilindro, e suas condições deverão estar de acordo com a (PORT, 47, de 24/03/99 ANP), (NBR-14024 da ABNT) | CARGA | 96 | | | | 96 | R\$ 478,92 | R\$ 45.976,32 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | R\$ 298.577,92 |

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, admite-se a renovação dos quantitativos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Este tópico estabelece os requisitos essenciais que o contratado deverá cumprir durante a execução do objeto, de forma a garantir o bom andamento da contratação, a qualidade do serviço/fornecimento e o atendimento aos padrões de qualidade esperados.

Requisitos de Sustentabilidade

5.2. A empresa contratada deverá cumprir integralmente os critérios de sustentabilidade estabelecidos, bem como todas as normas e regulamentações vigentes aplicáveis às suas

atividades, incluindo, mas não se limitando, às relacionadas ao meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social.

Do fornecimento dos botijões e garrafões em comodato

5.3. A empresa deverá fornecer o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e a água mineral em galões de 19,5 a 20 litros incluindo a cessão dos respectivos vasilhames (botijões e garrafões), em regime de comodato, realizando a troca dos mesmos quando verificada a necessidade.

5.3.1. DO FORNECIMENTO DE GÁS GLP:

- a) Os vasilhames fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente aos critérios de segurança e conservação;
- b) Não serão aceitos, em hipótese alguma, recipientes que apresentem amassados, corrosão, lacres violados ou qualquer sinal de vazamento do produto;
- c) Havendo necessidade de substituição de vasilhames, a solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do recebimento da demanda por parte da contratada.

5.3.2. DO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL:

- d) Os garrafões retornáveis deverão conter água do tipo mineral ou potável, sem gás (com adições de sais e/ou tratada, observando-se o período de validade, bem como entregues dentro do prazo e demais especificações constantes da requisição formal;
- b) Os garrafões devem possuir invólucro que proteja toda parte do vasilhame que entra em contato com a água do bebedouro, lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas
- c) Os recipientes plásticos que apresentarem defeitos de fabricação, estiverem em mau estado, com lacres violados ou fora do prazo de comercialização deverão ser substituídos em até 6 (seis) horas após a solicitação.

Qualificação Técnica

5.4. Do Fornecimento de Gás GLP

- a) Apresentação de **Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro**;
- b) **Certificado de Posto Revendedor**, autorização de posto revendedor de GLP expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade.

5.5. Fornecimento de água mineral

a) Licença de funcionamento da **Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual**;

Locais e prazo de entrega

5.6. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos seguintes locais:

| PRÉDIO | ENDEREÇO | SECRETARIA |
|---|--|-----------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL | Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro | Compras |
| ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO | Sítio Jabuticaba Povoado de Guaraciaba | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANCHIETA | Povoado de Guaraciaba | Educação |
| CRECHE MARIA DO CARMO VILAÇA | Rua Dr. Gercino Pontes S/N, Centro | Educação |
| GRUPO ESCOLAR PROF JOSE ALVES MACHADO | Povoado de Ituguaçu | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JACINTO DA SILVA | Sítio Lagoa do Queijo | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY | Sítio Porteiras | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL JOSE CONSTANTINO DE MORAIS | Sítio Umbaúba | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO | Sítio Pedra de Onça | Educação |
| ESCOLA MUL PROFA MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA | Rua Inácio de Arruda , Cohab | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA | Sítio Cruzeiro | Educação |
| GRUPO ESCOLAR PIO XII | Sítio Demarcação | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO MANOEL DE ASSUNCAO | Povoado do Carão | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL JOSE MIGUEL DE ANDRADE | Sítio Letreiro | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LICO DA FONSECA FALCAO | Povoado de Taquara | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL DR MORAIS REGO | Rua Menandro Filgueira Neto S/N, Vila Nova | Educação |
| GRUPO ESCOLAR FELISMINO GUEDES | Rua Dr. Gercino de Pontes 67, Boa Vista | Educação |
| ESCOLA MUL PROFESSORA MARIA ALVES DA SILVA | Rua Antonio Correia da Mota. S/N. Loteamento Novo Horizonte. Cohab | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL ADALICE DINIZ MOURA | Sítio Poços Preto | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS | Vila São José | Educação |
| GRUPO ESCOLAR 28 DE JUNHO | Sítio Gameleiro | Educação |
| CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS | Rua Capitão Guilhermino, Nº 188, Centro, Altinho | Desenvolvimento Social e Infância |
| CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS | Rua Luís Benevides de Melo, Nº 206, Vila Nova | Desenvolvimento Social e Infância |
| BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFÂNCIA | Praça Dr. José Ferreira de Lima, Nº 50, Centro. | Desenvolvimento Social e Infância |

| | | |
|--|--|-----------------------------------|
| SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV | Rua Barão de Contendas, Nº 101, Centro. | Desenvolvimento Social e Infância |
| CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA – CCI | Rua Luiz Benevides de Melo, Nº 153, Vila Nova. | Desenvolvimento Social e Infância |
| PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ | Rua Manoel Omena, Nº 89, Centro. | Desenvolvimento Social e Infância |
| CONSELHO TUTELAR | Rua Coronel João Guilherme, Nº 154, Centro. | Desenvolvimento Social e Infância |
| COZINHA COMUNITÁRIA 1 – PROGRAMA BOM PRATO PERNAMBUCO | Rua Capitão Guilhermino, Nº 181, Centro. | Desenvolvimento Social e Infância |
| COZINHA COMUNITÁRIA 2 – SEBASTIÃO ALFREDO DA SILVA (PIU) | Rua Sebastião Barros Correia Primo, Nº 30, Vila Nova | Desenvolvimento Social e Infância |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Rua Manoel Omena, Nº 64, Centro | Saúde |

5.7. A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 24 horas, após a emissão da Requisição Formal expedida pela Secretaria.

Subcontratação

5.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

5.9. Não haverá exigência de amostra.

Da garantia dos produtos

5.10. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.11. Obrigações do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento contratado.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.12. Obrigações da Contratada

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar a entrega dos produtos dentro das especificações e prazos estipulados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

Condições de Entrega

6.1. O prazo para entrega do objeto desta licitação será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento expedida pela mesma.

6.2. As entregas dos produtos deverão serem realizadas conforme a demanda, nos seguintes endereços:

| PRÉDIO | ENDEREÇO | SECRETARIA |
|--|--|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL | Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro | Compras |
| ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO | Sítio Jabuticaba Povoado de Guaraciaba | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANCHIETA | Povoado de Guaraciaba | Educação |
| CRECHE MARIA DO CARMO VILAÇA | Rua Dr. Gercino Pontes S/N, Centro | Educação |
| GRUPO ESCOLAR PROF JOSE ALVES MACHADO | Povoado de Ituguaçu | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JACINTO DA SILVA | Sítio Lagoa do Queijo | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY | Sítio Porteiras | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL JOSE CONSTANTINO DE MORAIS | Sítio Umbaúba | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO | Sítio Pedra de Onça | Educação |
| ESCOLA MUL PROFA MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA | Rua Inácio de Arruda , Cohab | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA | Sítio Cruzeiro | Educação |
| GRUPO ESCOLAR PIO XII | Sítio Demarcação | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO MANOEL DE ASSUNCAO | Povoado do Carão | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL JOSE MIGUEL DE ANDRADE | Sítio Letreiro | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LICO DA FONSECA FALCAO | Povoado de Taquara | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL DR MORAIS REGO | Rua Menandro Filgueira Neto S/N, Vila Nova | Educação |
| GRUPO ESCOLAR FELISMINO GUEDES | Rua Dr. Gercino de Pontes 67, Boa Vista | Educação |
| ESCOLA MUL PROFESSORA MARIA ALVES DA SILVA | Rua Antonio Correia da Mota. S/N. Loteamento Novo Horizonte. Cohab | Educação |
| ESCOLA MUNICIPAL ADALICE DINIZ MOURA | Sítio Poços Preto | Educação |

| | | |
|---|--|-----------------------------------|
| ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS | Vila São José | Educação |
| GRUPO ESCOLAR 28 DE JUNHO | Sítio Gameleiro | Educação |
| CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS | Rua Capitão Guilhermino, Nº 188, Centro, Altinho | Desenvolvimento Social e Infância |
| CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS | Rua Luís Benevides de Melo, Nº 206, Vila Nova | Desenvolvimento Social e Infância |
| BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFÂNCIA | Praça Dr. José Ferreira de Lima, Nº 50, Centro. | Desenvolvimento Social e Infância |
| SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV | Rua Barão de Contendas, Nº 101, Centro. | Desenvolvimento Social e Infância |
| CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA – CCI | Rua Luiz Benevides de Melo, Nº 153, Vila Nova. | Desenvolvimento Social e Infância |
| PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ | Rua Manoel Omena, Nº 89, Centro. | Desenvolvimento Social e Infância |
| CONSELHO TUTELAR | Rua Coronel João Guilherme, Nº 154, Centro. | Desenvolvimento Social e Infância |
| COZINHA COMUNITÁRIA 1 – PROGRAMA BOM PRATO PERNAMBUCO | Rua Capitão Guilhermino, Nº 181, Centro. | Desenvolvimento Social e Infância |
| COZINHA COMUNITÁRIA 2 – SEBASTIÃO BARROS CORREIA PRIMO (PIU) | Rua Sebastião Barros Correia Primo, Nº 30, Vila Nova | Desenvolvimento Social e Infância |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Rua Manoel Omena, Nº 64, Centro | Saúde |

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da

empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A medição será realizada com base no quantitativo efetivamente fornecido e recebido pelas Secretarias Municipais de Altinho/PE, multiplicado pelo valor unitário registrado na ata de registro de preços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada do comprovante de recebimento emitido pelo servidor responsável em cada unidade requisitante.

Do Recebimento

8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133).

8.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, II, b, da Lei nº 14.133).

8.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.15. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de Habilitação

Documentos de Habilitação Jurídica

9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentos Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Documentos Relativos a Qualificação Econômica Financeira:

9.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.16.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

9.17. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 9.16. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

9.18. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

Documentos relativos à Qualificação Técnica

Do Fornecimento de Gás GLP

9.20. Apresentação de **Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro**.

9.21. **Certificado de Posto Revendedor**, autorização de posto revendedor de GLP expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade.

Fornecimento de água mineral

9.22. Licença de funcionamento da **Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual**;

Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 298.577,92 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 - As dotações orçamentárias serão indicadas quando da execução da Ata de Registro de Preços na efetivação dos pedidos de fornecimento.

Altinho - PE, 03 de setembro de 2025.

Andrea Cristina da Silva
Fundo Municipal de Educação de Altinho - PE

Maria Zenaide Santos de Paula Silva
Fundo Municipal de Saúde de Altinho – PE

Isis Catherine Veiga Monteiro
Secretaria de Desenvolvimento Social e da Infância de Altinho – PE

José Edson da Rocha
Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Altinho - PE